

A SUSTENTABILIDADE DO DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE: ANÁLISE DAS VARIÁVEIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL MUNICIPAL

Wimerson de Oliveira Gomes

Graduação em Direito. Mestre em Planejamento e Desenvolvimento Regional. Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

E-mail: wgomes@tce.sp.gov.br

Edson Trajano Vieira

Graduação em Ciências Econômicas. Mestre em Economia. Doutorado em História Econômica. Atualmente é professor e pesquisador da Universidade de Taubaté no Programa de Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional e professor do Centro Universitário Módulo.

E-mail: edson.trajano@pq.cnpq.br

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar se o modelo proposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal tem sido eficiente para a promoção do desenvolvimento socioeconômico nos municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e do Litoral Norte do estado de São Paulo, contrapondo-o ao desempenho dos indicadores sociais. Visa também cotejar o desempenho fiscal dos municípios e os resultados sociais obtidos para verificar se a observância de uma (variável fiscal) tem como consequência necessária bons resultados obtidos na outra ponta (variável social), através do Índice de Desempenho Fiscal e Social Agregados (IDFSA). O método de pesquisa utilizado foi analítico, quanto à abordagem, e quali-quantitativo em relação ao seu objetivo. Os resultados do estudo tiveram como meta evidenciar se as amarras estabelecidas pela LRF resultaram, ou não, no atendimento das demandas sociais – observando-se o desempenho dos indicadores fiscais e cotejando-os com outros indicadores de cunho social (IFDM-FIRJAN), confrontando a responsabilidade fiscal com a responsabilidade social.

Palavras-chave: Desenvolvimento Regional. Lei de Responsabilidade Fiscal. Índice de Desempenhos Fiscal e Social Agregados.

Abstract

This article aims to analyze whether the model proposed by the Fiscal Responsibility Law has been effective in promoting socioeconomic development in the Metropolitan Region of the Paraíba Valley and North Coast from the state of São Paulo, comparing it to the performance of social indicators. It also aims to collate the fiscal performance of municipalities and social results to check compliance with a (fiscal variable) has the necessary consequence of good results at the other end (social variable) through the Fiscal Performance Index and Social Aggregates (IDFSA). The research method was analytical, on the approach, and qualitative and quantitative in relation to its objective. The results of the study had as a goal to highlight the ties established by the LRF resulted or not in the care of social demands - observing the performance of fiscal indicators and comparing them with other socially oriented indicators (FMDI-FIRJAN). Confronting the fiscal responsibility with social responsibility.

Keywords: Regional Development. Fiscal Responsibility Law. Fiscal Performance Index and Social Aggregates.

1 INTRODUÇÃO

A LRF dentro de uma política fiscal de contingenciamento de despesas – atrelada aos efetivos ingressos da receita – procurou estabelecer as diretrizes gerais para a Administração Pública, delimitando tetos de despesas em temas como gastos com pessoal, endividamento público (obrigando um retorno de curtíssimo prazo a certos limites, caso estes sejam esporadicamente ultrapassados) – e convencionou regras para certos dispêndios ao final do mandato (como a da transferência de despesas para o mandato seguinte, via restos a pagar que, a partir de então, passaram a ter que contar com lastro financeiro para lhe dar cobertura).

Estabelecida, portanto, no âmbito de um conjunto integrado de medidas que compunham as reformas estruturais – e em uma conjuntura na qual se entendiam necessárias para a redução do endividamento público – a Lei Complementar Federal nº 101/2000 está calcada no princípio da gestão fiscal responsável, estampado logo no § 1º do art. 1º, e alicerçado em três pilares: o planejamento e a transparência; o equilíbrio das contas públicas e a obediência aos limites e condições por ela estabelecidas (BRASIL, 2000).

Entretanto, passados mais de 15 anos de sua vigência, a reflexão que se faz é se a observância estrita de suas diretrizes tem sido eficaz para a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social das populações onde a execução da maioria das políticas públicas são percebidas nos municípios.

Para tanto, no âmbito desta pesquisa, realizou-se o cotejo entre os indicadores de gestão fiscal e de desenvolvimento municipal, este último divulgado pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, para analisar se o cumprimento estrito das condicionantes impostas pela LRF (gestão fiscal responsável) é garantidor do desenvolvimento econômico, traduzido em *welfare economics*.

O objetivo desse artigo é analisar se o modelo proposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal: “gestão fiscal responsável” (leia-se, equilíbrio orçamentário dos gastos públicos) tem sido eficiente para a promoção do desenvolvimento socioeconômico nos municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e do Litoral Norte, contrapondo-o ao desempenho dos indicadores sociais e às garantias constitucionais nos anos de 2008 e 2012.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E O LASTRO ORÇAMENTÁRIO COMO PRESSUPOSTO PARA A PRODUÇÃO DE EXCEDENTES DE CAIXA

A fim de dar um basta no vácuo normativo anteriormente existente e, conseqüentemente, barrar as condutas espúrias daqueles que, agindo nas brechas da lei, transformavam o preceito legal em tábula rasa e, conseqüentemente, impulsionavam o grau de endividamento dos entes federativos é que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu restrições às rolagens de dívida, principalmente no ano final do mandato dos ordenadores de despesa (TOLEDO JÚNIOR; ROSSI, 2001).

É neste contexto que a LRF estabeleceu a responsabilização dos gestores públicos, na condução fiscal dos recursos a ele confiados, além de promover ações calcadas no planejamento e na transparência. Procurou implementar também

mecanismos para a prevenção de riscos e a correção de desvios potencialmente capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas (SANTOS, 2011).

O propósito final da LRF, sob a vertente fiscal, é nobre, já que procura, através dos mecanismos de controle nela existentes, reduzir as possibilidades de incremento desmedido do endividamento dos governos locais.

2.1.1 Gestão social responsável

A gestão social responsável adquire relevância na medida em que, dentro da visão conceitual de que o desenvolvimento ultrapassa o mero crescimento econômico, passa-se a uma revalorização de uma dimensão sistêmica da política social.

Em um Estado de Bem-Estar Social há que se pensar de forma articulada o desenvolvimento econômico e a política social, haja vista que “muito mais do que a fragmentada visão de um ou outro programa social, é a perspectiva do sistema de proteção social como um todo que permite examinar, no tempo, os efeitos dinâmicos da política social, inclusive sobre a economia” (DRAIBE; RIESCO, 2011, p. 226).

Não há, entretanto, como dissociá-la da gestão fiscal responsável. Não se tratam de dois processos estanques em si mesmos. Um é pressuposto para a realização do outro. São, portanto, facetas de um só prisma.

É impossível haver responsabilidade social sem a contrapartida da responsabilidade fiscal, pois o setor público não poderá conduzir de maneira consistente ao longo do tempo um programa de ação contra certos problemas sociais sem contar com recursos para o desenvolvimento desses programas (LUQUE; SILVA, 2004, p. 419).

Neste sentido, ponderam os autores que a falta de responsabilidade social no decurso do tempo compromete a responsabilidade fiscal tendo em vista que, apesar de se obterem resultados orçamentários equilibrados (austeridade fiscal), o não atendimento às demandas sociais ao longo do tempo causa pressões sobre o orçamento público, que tenderá ao desequilíbrio.

Dispor de recursos para investir está longe de ser condição suficiente para preparar um melhor futuro para a massa da população. Mas quando o projeto social prioriza a efetiva melhora das condições de vida dessa população, o crescimento se metamorfoseia em desenvolvimento (FURTADO, 2004, p. 484).

Assim, as responsabilidades fiscal e social são, na verdade, dois sustentáculos de um só princípio que paira sobre ambos: o da gestão responsável. Se um de seus pilares se corroer, o edifício como um todo estará comprometido.

2.1.2 Indicadores de desenvolvimento econômico e de desempenho social

A expressão dos resultados das aplicações destes recursos e a efetividade ou eficiência desses dispêndios vêm traduzidas por meio de indicadores sociais¹ –

¹ Indicadores sociais, segundo Januzzi (2002), são uma medida em geral quantitativa dotada de significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social

no que tange ao atendimento das demandas sociais – e de gestão fiscal, que procura observar o comportamento dos ditames trazidos pela LRF.

Os indicadores apontam os rumos tomados pela realidade social ou as mudanças experimentadas no seio da sociedade. Além disso, servem como subsídio às atividades que os planejadores públicos precisam tomar em conta na formulação das suas ações governamentais.

Atuam também como um meio de monitorar as condições de vida e bem-estar da população diretamente afetada pelas políticas públicas e proporciona aos gestores a oportunidade de reavaliar seus *trade-offs* para corrigir eventuais desacertos (JANUZZI, 2002).

2.1.3 O IFDM-FIRJAN

O índice de desenvolvimento municipal tem como premissa o progresso socioeconômico brasileiro em três áreas: saúde, educação e emprego e renda. Os indicadores variam de 0 (zero) a 1 (um) sendo que, à medida que se aproxima de 1 (um), melhor o desempenho do município no quesito avaliado. A metodologia desenvolvida pela Firjan, a exemplo do que também acontece no IDH, considera quatro faixas em sua avaliação do índice, a saber: a) menor ou igual a 0,4 – baixo desenvolvimento; b) entre 0,4 (exclusive) e 0,6 (inclusive) – desenvolvimento regular; c) entre 0,6 (exclusive) e 0,8 (inclusive) – desenvolvimento moderado; d) maior do que 0,8 – alto desenvolvimento (FIRJAN, 2015).

O grande diferencial na análise empregada pela Firjan – em relação ao IDH, por exemplo – é a agregação de uma variável qualitativa no índice que avalia o quesito Educação: os resultados obtidos no IDEB. Isto é, mais do que atenta ao número de alunos que se encontram matriculados, do aumento dos anos de escolaridade ou, ainda, do nível de desistência, preocupa-se o indicador em aferir a evolução do desempenho no IDEB, ou seja, procura incorporar um fator qualitativo aos diversificados indicadores quantitativos. Este é, portanto, o seu ponto de distinção (BORGES; SANTOS; VIEIRA, 2013).

O índice abrange todos os Estados da Federação e parcela significativa de seus municípios, neles inseridos os 39 municípios da RMVPLN – Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral, área de abrangência desse estudo.

3 METODOLOGIA

No presente artigo utilizou-se o método analítico, tendo em vista que as verificações aqui realizadas tiveram como finalidade considerar o comportamento das variáveis fiscais e o desempenho socioeconômico, analisando-os de forma agregada.

Foram desenvolvidas ferramentas de análise a partir dos dados disponibilizados pelos municípios no portal Siapnet do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Algumas localidades, entretanto, deixaram de prestar suas informações naquele sítio, o que deflagrou a necessidade de buscá-las em fontes alternativas. Para tanto, foram utilizados os números extraídos da base de dados do FINBRA, a título complementar (TCESP, 2012).

abstrato, de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para formulação de políticas).

Os procedimentos adotados para a coleta de dados foram a pesquisa documental de fontes secundárias, utilizando os números obtidos junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Federação das Indústrias do Rio de Janeiro FIRJAN.

A partir dos dados obtidos relativos ao desempenho fiscal dos municípios, e com o objetivo de observar o comportamento dos resultados sociais, foram empregados os indicadores de desenvolvimento municipal originados a partir do IFDM-Firjan. Tais números foram colhidos a partir das publicações disponibilizadas pela Federação das Indústrias do Rio de Janeiro.

Em relação à análise dos dados, o procedimento passou pela elaboração de uma matriz de risco fiscal, abrangendo os trinta e nove municípios que compõem a RMVPLN e que abrangeu a verificação do comportamento de oito variáveis: Dívida Consolidada Líquida (DCL), Restos a Pagar Processados (RP), Despesas com Pessoal (DP), Capacidade de Arrecadação Própria (CAP), Resultado da Execução Orçamentária (REO), Liquidez (Liq), Grau de Investimento (GI) e Amortização de Dívidas (Amort).

Observado o comportamento de cada uma das variáveis eleitas em relação à RCL, optou-se por dividi-las em quintis².

Seguindo a metodologia de análise do resultados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a partir do posicionamento individualizado de cada cidade, os municípios foram classificados conforme os intervalos realizados por meio do emprego dos quintis e lhes foi arbitrada uma pontuação, que pode variar de 1 (um) a 5 (cinco)³.

Foi atribuído peso 2 às variáveis cujo aumento contribui para um desempenho desfavorável⁴ e peso 3 para aquelas cujo incremento colabora para um bom resultado⁵. A partir daí, foram calculados os escores individualizados de cada localidade, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$EM = DCL * 2 + RP * 2 + DP * 2 + AMORT * 3 + CAP * 3 + REO * 3 + LIQ * 3 + GI * 3^6$$

² Os quintis permitem dividir a distribuição da amostra em cinco partes iguais (TOLEDO; OVALLE, 1981), levando em conta as peculiaridades da amostra analisada.

³ A única exceção em que surgiu uma pontuação igual a zero e as faixas dos quintis não foi estritamente observada foi na análise da liquidez, atribuindo-se pontuação zero a situações de iliquidez (liquidez menor do que zero) ou, ainda, um ponto na hipótese de liquidez excessiva. Nesta última hipótese, optou-se por atribuir ao menos um ponto em razão de existir lastro financeiro para quitar as obrigações de curto prazo. Tal patamar de liquidez foi considerado exagerado, entretanto, porque deixou de ser empregado na atividade-fim do Estado para produzir rendimentos financeiros.

⁴ Por exemplo, o aumento dos estoques de Dívida Consolidada Líquida, do endividamento de curto prazo (restos a pagar) e das despesas com pessoal contribuem para o engessamento do orçamento, e, portanto, conduzem a um desempenho desfavorável.

⁵ Alto grau de investimento, bons resultados da execução orçamentária, capacidade arrecadatória, liquidez e amortização de dívidas são fatores promotores de bons resultados para o município.

⁶ Onde:

EM = Escore do Município

DCL = Desempenho individualizado da Dívida Consolidada Líquida

RP = Desempenho individualizado dos Restos a Pagar Processados

DP = Desempenho individualizado da Despesa com Pessoal

AMORT = Desempenho individualizado da Amortização de Dívidas

CAP = Desempenho individualizado com a Capacidade de Arrecadação Própria

REO = Desempenho individualizado do Resultado da Execução Orçamentária

LIQ = Desempenho individualizado da Liquidez

GI = Desempenho individualizado do Grau de Investimento.

Com os resultados dos escores individualizados, os municípios foram classificados, novamente mediante o emprego dos quintis, em cinco categorias de desempenho fiscal: Bom, Regular, Intermediário, Insatisfatório e Péssimo.

Na vertente da análise dos indicadores sociais, os resultados apontados pelo IFDM-Firjan foram também dispostos em cinco categorias, utilizando-se a mesma técnica dos quintis e tendo como anos-base os de 2008 e 2012⁷, os mesmos avaliados quanto à gestão fiscal.

Com vistas a interpenetrar os resultados social e fiscal, fez-se necessário aferir a combinação destas duas áreas. Para tanto, os resultados do desempenho fiscal foram somados aos valores atribuídos ao desempenho social, formando-se, então, cinco novas classes, que poderiam variar de 1 a 10. As novas categorias resultantes foram classificadas da seguinte forma (Tabela 1):

Tabela 1 – Categorias resultantes da interpenetração dos desempenhos fiscal e social

Categoria	Escore obtido
Altamente Efetiva	9-10
Muito Efetiva	7-8
Efetiva	5-6
Em fase de adequação	3-4
Baixo nível de adequação	1-2

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 RESULTADOS FISCAIS

A partir da metodologia de análise a que se propôs este trabalho foi elaborado um escore bruto que levou em conta o desempenho fiscal de cada um dos 39 municípios da RMVPLN.

Aplicando-se a regra dos quintis, os municípios foram classificados em cinco grupos de desempenho fiscal: Bom (acima de 76 pontos); Regular (63 a 76 pontos); Intermediário (50 a 62 pontos); Ruim (37 a 49 pontos); e Péssimo (abaixo de 37 pontos).

Um grupo de nove cidades compõe a categoria considerada de bom desempenho fiscal, demonstrado na Tabela 2.

⁷ O recorte temporal utilizado para a verificação dos dados, em ambas as vertentes, se situou nos anos de 2008 e 2012, exercícios de encerramento dos gestores públicos, para os quais a LRF delimita controles de bem específicos, principalmente quanto ao endividamento de curto prazo e a liquidez necessária a lhe dar cobertura, evitando-se, assim, a transferência de passivos sem lastro financeiro aos seus sucessores.

Tabela 2 – Análise do Desempenho Fiscal – RMVPLN (Ano-base 2012) – Categoria: 5 - Bons resultados

MUNICÍPIOS	DCL	RP	AMORT	DP	CAP	LIQ	REO	GI	ESCORE
Santo Antônio do Pinhal	5	4	3	5	2	1	5	5	78
Ubatuba	5	3	5	3	5	4	2	3	77
Guaratinguetá	4	5	2	4	4	4	4	2	76
Caçapava	4	4	4	5	3	4	4	1	75
São Luís do Paraitinga	5	4	3	1	3	5	4	4	75
Jacareí	2	4	5	4	4	4	0	5	73
Caraguatatuba	5	4	5	2	5	1	2	5	73
Queluz	1	4	4	5	3	4	4	2	72
Paraibuna	5	5	2	3	5	1	2	4	69

Os municípios anteriormente listados apresentam, portanto, as seguintes características predominantes⁸: Boa Liquidez; Bom Grau de investimento; Reduzido endividamento de longo prazo; e Endividamento de curto prazo: baixíssimo ou baixo.

O enfoque, como se depreende dos quatro pontos listados, é priorizar o atendimento dos controles estipulados de forma categórica pela LRF: endividamento (curto e longo prazos) e lastro financeiro. Exceção a essa regra é o grau de investimento. Onze foram os municípios analisados que apresentaram um desempenho regular, dispostos na Tabela 3.

Tabela 3 – Análise do Desempenho Fiscal – RMVPLN (Ano-base 2012) – Categoria: 4 - Resultado Regular

MUNICÍPIOS	DCL	RP	DP	AMORT	CAP	LIQ	REO	GI	ESCORE
Lavrinhas	5	5	4	5	3	1	0	4	67
Ilhabela	5	5	5	1	5	1	0	5	66
Cunha	5	3	3	2	2	5	2	3	64
Igaratá	5	2	2	3	5	0	4	3	63
São Bento do Sapucaí	5	1	3	4	2	4	0	5	63
Lagoinha	5	5	3	3	1	1	4	3	62
São Sebastião	5	3	5	2	5	0	3	2	62
Jambeiro	5	5	4	2	4	1	0	4	61
São José dos Campos	5	2	5	2	4	4	0	2	60
Monteiro Lobato	5	3	3	1	2	4	0	5	58
Cachoeira Paulista	4	2	5	4	4	0	0	4	58

Os municípios listados apresentam, portanto, as seguintes características predominantes: Liquidez: Boa; reduzido endividamento de longo prazo; Despesa com pessoal: boa a mediana; Investimento: bom a mediano.

Considerando o desempenho global, diferenciam-se do grupo anterior exatamente nos quesitos que promovem a boa sustentabilidade da saúde financeira dos municípios, quais sejam: capacidade arrecadatória de suas receitas próprias, liquidez suficiente para dar lastro às obrigações de curto prazo (no caso desse grupo há boa liquidez) e execução orçamentária. A ausência desse tripé, se mantida, apresenta uma tendência de reversão do baixo endividamento. Em um primeiro estágio, de curto prazo; após, sua transmissão para o longo prazo. Oito municípios analisados situaram-se na faixa intermediária, consoante a Tabela 4.

⁸ As demais variáveis apresentaram comportamentos não uniformes.

Tabela 4 – Análise do Desempenho Fiscal – RMVPLN (Ano-base 2012) – Categoria: 3 - Intermediária

MUNICÍPIOS	DCL	RP	AMORT	DP	CAP	LIQ	REO	GI	ESCORE
Arapeí	5	3	1	5	3	4	0	1	57
Canas	5	5	3	3	2	1	3	1	56
Roseira	5	4	2	1	3	0	4	3	55
Piquete	5	1	2	3	1	0	3	5	52
Redenção da Serra	5	2	4	4	1	0	0	5	52
Tremembé	3	1	1	5	5	0	0	4	52
Pindamonhangaba	5	4	3	1	4	0	0	4	51
Silveiras	5	2	2	4	2	0	0	4	48

Esse grupo apresenta as seguintes características predominantes: Endividamento de longo prazo: baixíssimo ou baixo; Endividamento de curto prazo: significativo ou alto; Despesa com pessoal: elevada; Baixa capacidade arrecadatória de suas receitas próprias; liquidez: execução orçamentária deficiente.

Devido à conjugação da baixa capacidade arrecadatória aliada à execução orçamentária deficiente e à liquidez escassa, associados, ainda, à elevada despesa de pessoal e ao endividamento de curto prazo, faz-se necessária a adoção de medidas de gestão fiscal para evitar a derrocada dos resultados fiscais e, conseqüentemente, a própria sustentabilidade da manutenção das políticas públicas exatamente em função do engessamento da disponibilidade e da livre alocação de recursos.

Sob esse ponto de vista, a degeneração das condições fiscais coloca em risco o desempenho dos municípios e cria a tendência à sua migração para o grupo de desempenho fiscal péssimo, que tem como traço marcante – segundo as condicionantes estritas da LRF – a própria situação de insubsistência das finanças municipais, pressuposto lógico para a manutenção das políticas públicas.

Por fim, onze municípios analisados apresentaram um desempenho insatisfatório ou péssimo, conforme ilustrado na Tabela 5

Tabela 5 – Análise do Desempenho Fiscal – RMVPLN (Ano-base 2012) – Categorias: 2- Insatisfatório e 1 - Péssimo

MUNICÍPIOS	DCL	RP	AMORT	DP	CAP	LIQ	REO	GI	ESCORE
Campos do Jordão	1	1	4	3	5	0	0	3	45
Cruzeiro	1	3	2	4	2	0	4	1	45
Taubaté	5	3	1	1	4	0	2	2	45
Aparecida	5	1	1	3	4	0	0	3	44
Lorena	5	2	4	2	3	0	0	1	40
Areias	5	1	1	4	1	0	0	3	38
São José do Barreiro	3	3	1	5	1	0	0	2	38
Natividade da Serra	5	2	4	2	1	0	0	2	37
Bananal	2	1	2	5	2	0	0	1	34
Santa Branca	5	1	1	2	3	0	0	1	32
Potim	5	2	1	1	1	0	0	2	28

Esse grupo apresenta as seguintes características predominantes: Endividamento de longo prazo: baixíssimo; Endividamento de curto prazo: elevado; Despesa com pessoal: significativa; Liquidez; Execução orçamentária: deficiente; e Grau de investimento: baixo.

Tal qual comentado na análise do grupo de desempenho fiscal ruim, o cenário apresentado pelas idiosincrasias contidas no rol anterior compromete a viabilidade da sustentação dos programas governamentais. Há um ciclo vicioso que, sob a

perspectiva fiscal, dificulta a promoção do desenvolvimento econômico: elevado endividamento, execução orçamentária deficiente, iliquidez e significativa despesa com pessoal.

4.2 O ÍNDICE FIRJAN DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Empregando nesta abordagem a mesma metodologia dos quintis utilizada para criar o desempenho fiscal dos 39 municípios da RMVPLN, e dividindo-a nas categorias de desempenho utilizadas anteriormente (bom, regular, intermediário, insatisfatório e péssimo) a situação encontrada está expressa na Tabela 6.

Tabela 6 – Desempenho Social (2008 e 2012): Classes, Categorias e Intervalos dos Escores Brutos

Classes	Categorias	IFDM – GERAL	
		Intervalos 2008	Intervalos 2012
Péssimo	1	0,5798 --- 0,6032	0,6127 --- 0,6650
Insatisfatório	2	0,6032 --- 0,6688	0,6650 --- 0,6956
Intermediário	3	0,6088 --- 0,7182	0,6956 --- 0,7495
Regular	4	0,7182 --- 0,7519	0,7495 --- 0,7953
Bom	5	>= 0,7519	>= 0,7953

De acordo com a metodologia aplicada, oito municípios tiveram um bom desempenho social.

Tabela 7 – IFDM (ano-base 2012) – Categoria: 5 – Bom desempenho

MUNICÍPIOS	IFDM-GERAL		IFDM – EDUCAÇÃO		IFDM – SAÚDE		IFDM – EMPREGO E RENDA	
	2008	2012	2008	2012	2008	2012	2008	2012
Aparecida	4	5	3	5	4	5	4	4
Campos do Jordão	3	5	3	5	4	5	2	3
Caraguatatuba	5	5	4	5	5	5	4	3
Guaratinguetá	5	5	4	5	4	4	5	4
Ilhabela	4	5	3	4	5	5	4	5
Pindamonhangaba	5	5	4	5	3	3	4	3
São Sebastião	5	5	4	5	4	3	5	4
Taubaté	5	5	5	5	4	3	5	5

Fonte: Adaptado de Firjan (2015).

Conforme Tabela 7 os indicadores apontam para o fato de que, na Região Metropolitana, seis dos dez maiores municípios em termos de RCL – respectivamente Taubaté, São Sebastião, Caraguatatuba, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Ilhabela – conseguiram ter um bom desempenho no IFDM-Geral. Cinco deles já vinham de boas condições no ano 2008. Apenas Ilhabela conseguiu dar um salto de desempenho de regular para bom. Oito foram as localidades que tiveram um desempenho social considerado regular.

De maneira generalizada, a falta de progresso na dimensão saúde (ressalvado o caso de Roseira), o baixo nível da educação (excetuados Jacareí e São José dos Campos) e os resultados ainda deficitários na geração de emprego e renda (com exceção de São José dos Campos, que detém postos de emprego com

alto valor agregado e mão de obra qualificada em razão das indústrias de tecnologia de ponta) foram os responsáveis pelo desempenho analisado (Tabela 8).

Tabela 8 – Desempenho social – (ano-base 2012) – Categoria: 4 – Desempenho Regular

MUNICÍPIOS	IFDM-GERAL		IFDM – EDUCAÇÃO		IFDM – SAÚDE		IFDM – EMPREGO E RENDA	
	2008	2012	2008	2012	2008	2012	2008	2012
Cacapava	5	4	2	3	5	4	4	3
Canas	2	4	1	1	3	4	1	3
Cruzeiro	4	4	2	2	4	4	1	2
Igaratá	4	4	4	3	4	4	2	3
Jacareí	4	4	4	4	4	4	1	2
Roseira	3	4	4	4	3	5	3	3
São José dos Campos	5	4	4	4	5	4	4	4
Ubatuba	3	4	3	3	4	3	1	1

Fonte: Adaptado de Firjan (2015).

Chama a atenção a cidade de Ubatuba, cidade do litoral norte paulista com grande potencial turístico, que padece de sérios problemas de geração de emprego e renda, seguindo uma tendência contrária aos outros três municípios fronteiriços (Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela).

Conforme Tabela 9, oito também foram os municípios considerados com desempenho intermediário. Nessa amostra, o grande desafio está concentrado na geração de emprego e renda, com a maioria dos municípios classificados como de desempenhos péssimo ou intermediário. Também é preocupante a necessidade de melhoria da dimensão educação. Apenas Santo Antônio do Pinhal apresentou um resultado regular, os demais tiveram comportamentos ruim ou péssimo.

Tabela 9 – IFDM (ano-base 2012) – Categoria: 3 – Desempenho Intermediário

MUNICÍPIOS	IFDM-GERAL		IFDM – EDUCAÇÃO		IFDM – SAÚDE		IFDM – EMPREGO E RENDA	
	2008	2012	2008	2012	2008	2012	2008	2012
Bananal	4	3	1	1	5	4	5	3
Cachoeira Paulista	3	3	3	2	5	4	3	3
Cunha	1	3	1	1	3	5	1	4
Jambeiro	4	3	2	2	4	2	1	1
Lorena	3	3	2	2	4	3	1	1
Santo Antônio do Pinhal	1	3	3	4	1	3	1	1
São José do Barreiro	2	3	3	2	3	4	1	3
Tremembé	2	3	1	1	4	5	2	4

Fonte: adaptado de Firjan (2015).

Por fim, quatorze municípios foram considerados como de desempenho insatisfatório ou péssimo, designados na Tabela 10.

Tabela 10 – IFDM (ano-base 2012) – Categorias: 2 – Desempenho Insuficiente; 1 – Pésimo
 Desempenho

MUNICÍPIOS	IFDM-GERAL		IFDM – EDUCAÇÃO		IFDM – SAÚDE		IFDM – EMPREGO E RENDA	
	2008	2012	2008	2012	2008	2012	2008	2012
Arapeí	3	2	1	1	5	5	4	4
Areias	1	2	1	1	3	3	1	1
Monteiro Lobato	5	2	3	2	3	1	1	1
Paraibuna	3	2	1	1	4	4	1	2
Piquete	1	2	2	3	5	2	4	1
Potim	2	2	1	1	4	4	1	2
Santa Branca	2	2	2	5	3	4	1	3
Silveiras	1	2	1	1	3	4	1	2
Lagoinha	3	1	1	1	4	3	1	5
Lavrinhas	2	1	1	1	4	1	1	1
Natividade da Serra	2	1	1	1	3	4	1	2
Queluz	5	1	3	1	5	4	4	1
Redenção da Serra	2	1	2	2	3	1	1	1
São Bento do Sapucaí	1	1	1	1	2	1	1	1
São Luís do Paraitinga	5	1	1	3	1	2	1	1

Fonte: Adaptado de Firjan (2015).

Esse conjunto de cidades apresenta deficiências graves principalmente nas dimensões da educação e da geração de emprego e renda. Outras características que lhes são comuns: municípios de pequeno porte (com população menor do que 50.000 habitantes (SEADE, 2012); em sua maioria de baixa Capacidade Arrecadatória de suas receitas próprias, e, portanto, altamente dependentes de transferências de recursos de outras esferas governamentais.

4.3 RESULTADOS FISCAIS X DESEMPENHO SOCIAL

Uma vez realizadas as classificações dos desempenhos fiscal e social em cinco categorias, o objetivo final deste trabalho foi verificar o resultado da junção destas duas grandezas para avaliar o seu desempenho agregado e, principalmente, a sua sustentabilidade.

Assim, foi composto um novo índice, denominado de “Índice de Desempenhos Fiscal e Social Agregados (IDFSA)”. Desta forma, para a construção do IDFSA individualizado, utilizou-se a soma dos resultados das categorias do resultado fiscal e as categorias do resultado social, conforme a seguinte fórmula:

$$IDFSA = CF + CS^9.$$

Mantendo-se a aplicação dos quintis aos novos resultados produzidos, fez-se novamente a divisão em 5 classes (Tabela 11).

⁹ Onde:

CF = Categoria do Município (desempenho fiscal)

CS = Categoria do Município (desempenho social – IFDM).

Tabela 11– Desempenhos Fiscal e Social Agregados: Classes e Categorias

CLASSES	CATEGORIAS	IDFSA
Altamente Sustentável	5	9 ou 10
Muito Sustentável	4	7 ou 8
Sustentável	3	5 ou 6
Em adequação	2	4 ou 3
Insustentável	1	1 ou 2

A partir da elaboração do IDFSA, sete municípios foram classificados com resultado agregado altamente sustentável, descritos na Tabela 12.

Tabela 12 – IDFSA (ano-base 2012) – Categoria: 5 – Altamente Sustentável

MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO		CATEGORIA	
	2008	2012	2008	2012
Caçapava	9	9	Altamente Sustentável	Altamente Sustentável
Caraguatatuba	10	10	Altamente Sustentável	Altamente Sustentável
Guaratinguetá	9	10	Altamente Sustentável	Altamente Sustentável
Ilhabela	9	9	Altamente Sustentável	Altamente Sustentável
Jacareí	9	9	Altamente Sustentável	Altamente Sustentável
São Sebastião	9	9	Altamente Sustentável	Altamente Sustentável
Ubatuba	7	9	Muito Sustentável	Altamente Sustentável

Conforme Tabela 12 seis municípios mantiveram a condição de alta sustentabilidade já obtida em 2008. Apenas Ubatuba foi alçada da categoria de muito sustentável. Nesse caso, verificou-se um acréscimo agregado, tanto na dimensão fiscal (regular para bom), como na social (intermediário para regular).

A manutenção, entretanto, dessa qualidade depende de melhoras dos seguintes fundamentos: na vertente fiscal, a reversão do histórico de baixo grau de investimento. Já sob a perspectiva social, é necessário avançar nas três dimensões. Neste particular, o acréscimo do investimento estatal poderá promover o desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, a melhoria das condições de emprego e renda. Treze localidades foram caracterizadas como desempenho agregado muito sustentável.

Quatro dessas cidades mantiveram em 2012 as classificações obtidas em 2008: Igaratá, Jambéiro, Paraibuna e Roseira. Igaratá foi a única que conservou os fundamentos fiscal e social nos dois exercícios analisados: desempenhos fiscal e social regulares.

A estabilidade na dimensão fiscal em Jambéiro e Paraibuna garantiu-lhes a permanência neste grupo, apesar da piora dos resultados sociais. São comuns a ambos resultados ruins, tanto na educação, como na geração de emprego e renda.

Roseira apresenta situação inversa. Apesar da corrosão de alguns dos seus fundamentos fiscais (principalmente, despesa com pessoal, liquidez e investimento), viu-se uma expressiva melhora nas condições de saúde e de geração de emprego e renda. Desta forma, a melhora nos resultados sociais foi capaz de contrabalançar a deterioração do seu desempenho fiscal.

Tabela 13 – IDFSA (ano-base 2012) – Categoria: 4 – Muito Sustentável

MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO		CATEGORIA	
	2008	2012	2008	2012
Aparecida	6	7	Sustentável	Muito Sustentável
Cachoeira Paulista	6	7	Sustentável	Muito Sustentável
Campos do Jordão	5	7	Sustentável	Muito Sustentável
Canas	6	7	Sustentável	Muito Sustentável
Cunha	5	7	Sustentável	Muito Sustentável
Igaratá	8	8	Muito Sustentável	Muito Sustentável
Jambeiro	8	7	Muito Sustentável	Muito Sustentável
Paraibuna	8	7	Muito Sustentável	Muito Sustentável
Pindamonhangaba	10	8	Altamente Sustentável	Muito Sustentável
Roseira	7	7	Muito Sustentável	Muito Sustentável
Santo Antônio do Pinhal	5	8	Sustentável	Muito Sustentável
São José dos Campos	9	8	Altamente Sustentável	Muito Sustentável
Taubaté	9	7	Altamente Sustentável	Muito Sustentável

Conforme Tabela 13, um grupo de seis municípios conseguiu progredir da categoria sustentável (2008) para muito sustentável (2012). Desses, cinco apresentaram expressivo avanço entre esses anos, decorrentes de seus avanços sociais: Aparecida, Campos do Jordão, Canas, Cunha e Santo Antônio do Pinhal. Obtiveram desempenho agregado sustentável treze localidades.

Quatro municípios conseguiram manter os resultados (Arapeí, Cruzeiro, Lagoinha e São José do Barreiro), todos por motivos completamente adversos. Arapeí, por exemplo, registrou estabilidade nas condições fiscais, mas teve piora nos resultados sociais, sobretudo na geração de emprego e renda. Lagoinha e São José do Barreiro tiveram desempenhos invertidos. Enquanto na primeira houve melhora nos resultados fiscais (endividamento de longo prazo e execução orçamentária) e piora no desempenho social (principalmente, educação e saúde).

Já em São José do Barreiro ocorreu um acentuado agravamento de quase todos os fundamentos fiscais – aumento do endividamento de curto prazo, diminuição de sua capacidade arrecadatória, iliquidez, execução orçamentária e redução do investimento – o que causou a regressão de seu desempenho fiscal de regular, em 2008, para ruim em 2012. Nem mesmo a evolução dos seus indicadores sociais de saúde e, principalmente, de emprego e renda foi suficiente para servir como indutor de melhor desempenho.

Cinco municípios, enfim, experimentaram melhores resultados no seu desempenho de 2012 em relação a 2008. São eles: Piquete, São Bento do Sapucaí, São Luís do Paraitinga, Silveiras e Tremembé. Neste extrato, foi crucial o incremento dos resultados fiscal (Tabela 14).

Tabela 14 – IDFSA (ano-base 2012) – Categoria: 3 – Sustentável

MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO		CATEGORIA	
	2008	2012	2008	2012
Arapeí	6	5	Sustentável	Sustentável
Cruzeiro	6	6	Sustentável	Sustentável
Lagoinha	6	5	Sustentável	Sustentável
Lavrinhas	7	5	Muito Sustentável	Sustentável
Lorena	7	5	Muito Sustentável	Sustentável
Monteiro Lobato	8	6	Muito Sustentável	Sustentável
Piquete	3	5	Em adequação	Sustentável
Queluz	7	6	Muito Sustentável	Sustentável
São Bento do Sapucaí	4	5	Em adequação	Sustentável
São José do Barreiro	6	5	Sustentável	Sustentável
São Luís do Paraitinga	4	6	Em adequação	Sustentável
Silveiras	4	5	Em adequação	Sustentável
Tremembé	4	6	Em adequação	Sustentável

O resultado quanto ao desempenho agregado, como em adequação, foi composto por cinco localidades, demonstrado na Tabela 15.

Tabela 15 – IDFSA (ano-base 2012) – Categoria: 2 – Em Adequação

MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO		CATEGORIA	
	2008	2012	2008	2012
Areias	5	4	Sustentável	Em adequação
Bananal	5	4	Sustentável	Em adequação
Potim	3	3	Em adequação	Em adequação
Redenção da Serra	4	4	Em adequação	Em adequação
Santa Branca	3	3	Em adequação	Em adequação

Potim, Redenção da Serra e Santa Branca tiveram o mesmo desempenho em 2008 e 2012. Areias e Bananal, entretanto, tiveram regressão nos seus resultados agregados, migrando da categoria sustentável para em adequação.

No primeiro caso, verificou-se a piora em quatro dos fundamentos fiscais – expressivos incrementos do endividamento de curto prazo e da despesa com pessoal, iliquidez e péssima execução orçamentária. Bananal, por outro lado, manteve estável sua condição fiscal. Ocorreu decadência, entretanto, de seus resultados sociais, com queda de desempenho na saúde e, de forma mais abrupta, na produção de emprego e renda.

O ano de 2012 teve a particularidade de apresentar somente um município que, segundo a metodologia empregada, foi considerado como desempenho agregado insustentável. Trata-se da cidade de Natividade da Serra (Tabela 16).

Tabela 16 – IDFSA (ano-base 2012) – Categoria: 1 – Insustentável.

MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO		CATEGORIA	
	2008	2012	2008	2012
Natividade da Serra	4	2	Em adequação	Insustentável

Natividade da Serra e Lavrinhas (enquadrada na categoria 3 – Tabela 14) foram as únicas cidades que apresentaram piora, tanto no desempenho fiscal, como no social. A diferença entre elas está no ponto de partida do desempenho fiscal. Enquanto Lavrinhas regrediu de bom para regular – basicamente devido à péssima execução orçamentária em 2012, Natividade da Serra vivenciou uma ruína em três importantes fundamentos da gestão fiscal: péssima execução orçamentária, iliquidez

e, como já mencionado na análise dos resultados fiscais, o conseqüente aumento do endividamento de curto prazo, o que impactou negativamente o seu desempenho fiscal de insatisfatório para péssimo.

Diante deste cenário, o desempenho consolidado dos trinta e nove municípios que compõem a RMVPLN apresenta-se, então, conforme delineado na Tabela 16.

Uma visão sintética dos três desempenhos (fiscal, social e agregado) evidencia que, se de um lado, entre 2008 e 2012 ocorreu uma preocupação dos gestores com a melhoria do resultado fiscal – doze municípios tiveram progresso, dos quais nove passaram às categorias boas ou regulares, e outros nove preservam suas condições boas ou regulares de 2008 – os resultados sociais, contudo, não tiveram o mesmo destino, já que os desempenhos nesta área permaneceram praticamente inalterados (Quadro 1).

Quadro 1– Desempenhos Fiscal, Social e Agregado (Resultado Consolidado)

MUNICÍPIOS	2008X2012 FISCAL	2008X2012 SOCIAL	2008X2012 AGREGADO
Aparecida	ESTABILIDADE	MELHORA	MELHORA
Campos do Jordão	ESTABILIDADE	MELHORA	MELHORA
Canas	PIORA	MELHORA	MELHORA
Cunha	ESTABILIDADE	MELHORA	MELHORA
Cachoeira Paulista	MELHORA	ESTABILIDADE	MELHORA
Piquete	MELHORA	MELHORA	MELHORA
Santo Antônio do Pinhal	MELHORA	MELHORA	MELHORA
São Bento do Sapucaí	MELHORA	ESTABILIDADE	MELHORA
São Luís do Paraitinga	MELHORA	ESTABILIDADE	MELHORA
Silveiras	ESTABILIDADE	MELHORA	MELHORA
Tremembé	MELHORA	MELHORA	MELHORA
Ubatuba	MELHORA	MELHORA	MELHORA
Arapeí	ESTABILIDADE	PIORA	ESTABILIDADE
Caraguatatuba	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Cruzeiro	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Igaratá	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Jacareí	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Jambeiro	ESTABILIDADE	PIORA	ESTABILIDADE
Paraibuna	ESTABILIDADE	PIORA	ESTABILIDADE
Potim	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Santa Branca	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
São Sebastião	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Caçapava	MELHORA	PIORA	ESTABILIDADE
Guaratinguetá	MELHORA	ESTABILIDADE	ESTABILIDADE
Lagoinha	MELHORA	PIORA	ESTABILIDADE
Redenção da Serra	MELHORA	PIORA	ESTABILIDADE
Ilhabela	PIORA	MELHORA	ESTABILIDADE
Roseira	PIORA	MELHORA	ESTABILIDADE
São José do Barreiro	PIORA	MELHORA	ESTABILIDADE
Areias	PIORA	MELHORA	PIORA
Bananal	ESTABILIDADE	PIORA	PIORA
Monteiro Lobato	MELHORA	PIORA	PIORA
Lavrinhas	PIORA	PIORA	PIORA
Lorena	PIORA	ESTABILIDADE	PIORA
Natividade da Serra	PIORA	PIORA	PIORA
Pindamonhangaba	PIORA	ESTABILIDADE	PIORA
Queluz	ESTABILIDADE	PIORA	PIORA
São José dos Campos	ESTABILIDADE	PIORA	PIORA
Taubaté	PIORA	ESTABILIDADE	PIORA

Conforme se extrai da Tabela 17, o incremento nas classes intermediária e boa não se fez acompanhar de alterações significativas no resultado social.

Tabela 17 - Resultados Fiscais (quadro sintético)

CLASSES	CATEGORIAS	NÚMERO DE MUNICÍPIOS			
		DESEMPENHO FISCAL		DESEMPENHO SOCIAL	
		2008	2012	2008	2012
Péssimo	1	3	4	7	7
Insatisfatório	2	7	7	9	8
Intermediário	3	7	8	8	8
Regular	4	15	11	7	8
Bom	5	7	9	8	8

Essa mesma melhora no campo das contas governamentais permitiu uma evolução no desenvolvimento do desempenho agregado, com a superioridade do avanço da classe muito sustentável em relação às demais (Tabela 18).

Tabela 18 – Resultados agregados (quadro sintético)

CLASSES	2008	2012
Insustentável	0	1
Em adequação	9	5
Sustentável	12	13
Muito Sustentável	9	13
Altamente Sustentável	9	7

A análise conjunta das Tabelas 17 e 18 permite constatar uma efetiva evolução do desempenho agregado entre os anos de 2008 e 2012. Todavia, como não houve uma alteração significativa nos resultados sociais entre os dois períodos, os desempenhos permaneceram praticamente inalterados – Tabela 17, pode se concluir que tal progresso se deveu mais à dominância dos números fiscais em si do que aos avanços nas condições de vida da população.

5 CONCLUSÃO

Objetivou-se neste trabalho analisar se o modelo da gestão fiscal responsável – na sua vertente de equilíbrio orçamentário estrito – tem sido eficiente para a promoção do desenvolvimento econômico e contrapô-lo ao desempenho dos indicadores sociais e das garantias previstas na Constituição Federal, trazendo, como corolário, a promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social.

O que os estudos demonstraram é que a observância aos princípios de austeridade fiscal, da gestão fiscal responsável e da obediência aos limites e condições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal são importantes, na medida em que constituem os pilares que viabilizarão a disponibilidade dos recursos necessários, não só para a manutenção das políticas públicas existentes, mas também para a expansão ou a implementação de novos programas sociais.

Pelo que se viu, o atendimento aos fundamentos fiscais não é suficiente em si mesmo para o desenvolvimento econômico e a promoção do bem-estar social, apesar de serem importantes sob o ponto de vista da sustentabilidade das finanças do município, que permitirão a continuidade da execução dos programas governamentais.

Um grupo de sete localidades – Lagoinha, Lavrinhas, Monteiro Lobato, Paraibuna, Queluz, São Bento do Sapucaí e São Luís do Paraitinga – priorizou o atendimento às condicionantes fiscais, o que não lhes garantiu bons resultados na seara social. Tal fato denota que o atendimento cego aos ditames da LRF não se converte em benefícios sociais aos seus cidadãos.

Na contramão do que foi citado anteriormente, a cidade de Aparecida apresentou resultados fiscais ruins. Apesar disso, seu desempenho social melhorou, principalmente nas dimensões educação e emprego e renda. Nesta localidade viu-se a opção feita pelo gestor público em dar primazia ao atendimento das demandas sociais em detrimento das condicionantes fiscais. Há que se ponderar, entretanto, que os resultados fiscais obtidos podem, potencialmente, comprometer as conquistas sociais já obtidas, uma vez que, de acordo com o que se viu, esteve lastreada em um alto grau de endividamento de curto prazo e de falta de liquidez para lhe dar cobertura, fatos que restringem ainda mais as disponibilidades financeiras para exercícios futuros.

Diante do cenário com que se deparou nesta pesquisa, o desfecho que se vê é que a Lei de Responsabilidade Fiscal veio cumprir um importante papel no âmbito das finanças públicas, diminuir a escalada crescente do nível de endividamento dos entes federativos com vistas a consolidar a estabilidade da gestão pública. Dentro do contexto existente à época foi um primeiro passo importante.

Não há dúvidas de que a gestão fiscal responsável é necessária como fator de sustentabilidade e da própria viabilidade da execução das políticas públicas no panorama de descentralização dos serviços públicos adotado pela Constituição vigente. Restam, entretanto, ainda não providas garantias de peso constitucional que exigem a atuação do Poder Público, pela via dos programas sociais. Daí que, decorridos mais de 15 anos da sua edição, é imprescindível avançar e promover a revisão da LRF no sentido de a ela incorporar o princípio da responsabilidade social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. “Lei Complementar nº 101”. Brasília: Câmara dos Deputados Federais, 2000.

BORGES, C. M.; SANTOS, M. J.; VIEIRA E.T. Tocantins: o crescimento e o desenvolvimento econômico regional com a criação do novo estado. **Gestão & Regionalidade**, v. 29, n. 85, p. 105 - 117, 2013.

DRAIBE, S. M.; RIESCO, M. “Estados de Bem-Estar Social e estratégias de desenvolvimento na América Latina. Um novo desenvolvimentismo em gestação?” **Sociologias**, maio/ago, p. 220-254, 2011.

FIRJAN - Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. IFGF - Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal: **Metodologia**. Rio de Janeiro. 2015

FURTADO, C. Os desafios da nova geração. **Revista de Economia Política**, v. 24, n. 4, p. 483-486, out-dez. 2004.

JANUZZI, P. Indicadores sociais na formulação e avaliação das políticas públicas. **Revista Brasileira de Administração Pública**, v. 36, p. 51-72, 2002.

LUQUE, C. A.; SILVA, V. M. A Lei de Responsabilidade Fiscal na gestão fiscal: combatendo falhas de governo à brasileira. **Revista de Economia Política**, p. 404-421, jul- set. 2004.

SANTOS, W. J. A Responsabilidade Fiscal e a ausência do Aspecto Social. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ**, v. 16, n. 3, p. 20-30. 2011.

TCESP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual básico de aplicação no ensino: novas regras**. São Paulo: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 2012.

TOLEDO, Geraldo Luciano; OVALLE, Ivo Izidoro. **Estatística Básica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1981.

TOLEDO JÚNIOR, F. C. D.; ROSSI, S. C. Lei de Responsabilidade Fiscal: comentada artigo por artigo. São Paulo: NDJ, 2001.